



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 8.030/2020

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no imóvel que abrigará o Depósito de Urnas, de Móveis e Almoxarifado do TRESC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CIS - Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços	Data	16/03/2020
Responsável pela demanda	Valéria Luz Losso Fischer		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 14 - Manutenção predial

1.4 Valor Estimado

R\$ 11.400,00

2 Contexto

2.1 Motivação

A presente solicitação justifica-se na necessidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do único elevador no imóvel que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC, a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação do equipamento.

Por se tratar de uma nova edificação, atualmente não há contrato de manutenção vigente.

2.2 Resultados Esperados

Espera-se que, por meio dessa contratação, manter os recursos necessários para manutenção da funcionalidade do elevador do imóvel que abrigará os depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC.

2.3 Alinhamento Estratégico

INI1.6 e SGP3

Trata-se de serviço de manutenção exigido pelas características específicas dos equipamentos, constituindo-se em atividade de suporte à prestação jurisdicional da Justiça Eleitoral com a garantia de bom funcionamento do equipamento constituindo para acessibilidade segura de servidores e usuários, em consonância com o objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [] De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

[] 1 unidade [] 2 unidades [] 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Claudio Roberto Januário
Telefone	3785
E-mail	claudioj@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	César Augusto Rodrigues de Araujo
Telefone	3838
E-mail	cesar.araujo@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SMP - Seção de Manutenção Predial



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no imóvel que abrigará o Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização

A contratação de manutenção preventiva e corretiva busca garantir o adequado funcionamento e a conservação do equipamento. Os serviços especializados e continuados de conservação e assistência técnica do elevador consistem em atividade comum e não finalística do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESC e configuram-se em uma necessidade continuada de segurança e bom funcionamento da edificação, como também garantem a conformidade com as normas de acessibilidade em edificações.

1.2 Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Claudio Roberto Januário
Substituto	César Augusto Rodrigues de Araujo
Integrante Técnico	César Augusto Rodrigues de Araujo
Substituto	Claudio Roberto Januário
Integrante Administrativo	João Batista Sarilho da Silva
Substituto	Geraldo Luiz Savi Júnior

1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Diante da necessidade exposta no item 1.1, a definição do objeto busca a melhor solução para satisfazê-la com base nos requisitos exigidos pela especificação do equipamento a ser preservado pela contratação. Dessa forma, a proposta mais vantajosa ao TRE-SC será obtida através do menor preço das empresas habilitadas para o certame.

A contratante deve ter seu registro devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. A apresentação da comprovação de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a empresa executado serviços de manutenção de forma satisfatória em elevadores com características similares, é condição prévia e obrigatória para a realização do serviço a ser contratado. Deve possuir pessoal devidamente capacitado para execução do serviço.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, serão realizados em um elevador instalado na edificação que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e o almoxarifado do TRESC, com as seguintes características:

- 01 (um) elevador, o qual atende de 05 pavimentos (percurso aproximado de 14 metros), capacidade de carga de 600 kg ou 08 (oito) passageiros, fabricado pela empresa Elevadores EBC Ltda.

1.3.1 Requisitos Funcionais

Considerando que se trata de atividade de manutenção essencial, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos técnicos específicos para manter as condições de funcionalidade do elevador, conforme descritos abaixo:

Os procedimentos para manutenção preventiva mensal do elevador conforme Norma ABNT NBR 16083/2012, deve contemplar a verificação mensal e a execução dos serviços necessários à segurança dos usuários, à prevenção de defeitos e ao funcionamento eficiente, observando-se o que segue:

- Limpeza das Partes da Caixa;
- Lubrificação da Caixa;
- Verificação da funcionalidade de todo o sistema;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- Verificação da operação de resgate de passageiros;
- Operação de configuração, ajuste e regulagens;
- Reparos ou Mudanças de componentes que ocorrem em função do desgaste e que não afetem as características da instalação;
- Eliminação de vazamentos de óleo ou água na casa de máquinas;
- Verificação se todos os componentes tais como relês, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, fita pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; nos limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticos, pistão; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores estão limpos e livres de pó ou corrosão.

Procedimentos de manutenção corretiva:

- A manutenção corretiva deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do elevador em condições normais de funcionamento, utilizando peças novas e genuínas, com atenção às especificações técnicas do equipamento.

1.3.2 Requisitos não Funcionais

Considerando que se trata de atividade de manutenção essencial, entende-se que os requisitos não funcionais são os requisitos necessários para que os procedimentos de manutenção do elevador sejam executados de forma segura e de acordo com as normas específicas observando-se o que segue:

- A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, atendendo às normas técnicas e às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
- A manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela empresa, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, não havendo limites quanto ao número de chamadas. As solicitações poderão ser realizadas por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis.
- Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato.
- Os seguintes prazos para atendimento, a contar da solicitação, deverão ser observados:
 - Atendimento NORMAL: prazo máximo de 01 (uma) hora, para restabelecer o funcionamento do elevador paralisado ou com funcionamento anormal;
 - Atendimento EMERGENCIAL: prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro retido.
- Para a substituição de peças, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação, no prazo máximo de 12h a contar da constatação do defeito, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca daquelas, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pelo TRESC.
- Após a aprovação do orçamento prévio e a devida autorização, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de 5 (cinco) dias, nos demais casos.
- A substituição das peças somente poderá se dar após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pela unidade competente do TRESC, salvo se



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

esta considerar urgente o serviço. Quando comprovado ser excessivo o preço apresentado no orçamento prévio, ficará o TRESC autorizado a adquirir as peças de terceiros.

1.3.3 Requisitos Externos

O serviço a ser realizado deve ser executado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (ABNT NBR 16083/2012, ABNT NBR NM 313, ABNT NBR ISO 9386-1:2013, entre outras); as disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança, os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação e os regulamentos das empresas concessionárias de energia.

1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Serviço 01	Manutenção Corretiva e Preventiva de Elevador
Fornecedor	Elevacon Elevadores Ltda
Descrição	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para 01 (um) elevador, o qual atende de 05 pavimentos (percurso aproximado de 14 metros), capacidade de carga de 600 kg ou 08 (oito) passageiros, fabricado pela empresa Elevadores EBC Ltda.
Valor Estimado	R\$ 400,00 mensais para manutenção preventiva; e R\$ 140,00/h de manutenção corretiva.
Serviço 02	Manutenção Corretiva e Preventiva de Elevadores
Fornecedor	Vetra Elevadores Ltda
Descrição	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para um elevador e uma plataforma de acessibilidade vertical para portadores de necessidades especiais.
Valor Estimado	R\$ 420,00 mensais para manutenção preventiva e R\$ 200,00/h de manutenção corretiva.

1.5 Contratações Públicas Similares

Serviço 01	Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para uma plataforma elevatória enclausurada para portadores de necessidades especiais (PNE) no prédio dos Cartórios Eleitorais de Itajaí.
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção Ltda.
Descrição	O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador marca Atlas, número do equipamento ELL700335-SC, com capacidade para 8 (oito) passageiros ou 560 kg (quinientos e sessenta quilogramas), no prédio Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.
Valor Estimado	R\$ 358,00 para manutenção preventiva mensal e R\$ 232,50/h de manutenção corretiva
Observações	Dados obtidos no site: http://apps.tre-sc.jus.br/site/fileadmin/arquivos/transparencia/contas_publicas/contratos/2016/035_manutencao_elevador_elevacon.pdf



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.6 Outros Serviços/Produtos Disponíveis

Considerando que é um serviço de manutenção em equipamentos eletromecânicos tipo elevador, exigido pelas características específicas dos equipamentos e regidos por normas, não identificamos outros tipos de serviços similares disponíveis que permitissem uma alternativa diferente das descritas nos requisitos funcionais.

Existem possibilidades de contratação que não alteram a técnica existente, porém podem ter reflexo nos custos, como contratação de manutenção com a cobertura de peças, o que nesse momento não nos parece a melhor opção em função de não conhecemos o histórico do elevador. Dessa forma, optamos pela contratação de manutenção com aquisição de peças sob demanda mediante prévio orçamento e pesquisa de mercado.

1.8 Análise dos Produtos/Serviços Identificados

O serviço de manutenção em equipamentos eletromecânicos tipo elevador consiste em manter a longo prazo, segurança, confiabilidade e eficiência dos equipamentos.

Os serviços identificados trabalham com contrato de prestação continuada para manutenção periódica, incluindo a limpeza e lubrificação de peças, teste do alarme e intercomunicadores e análise de todo o equipamento de elevador para garantir que é seguro e está funcionando corretamente. Ademais, buscam evitar despesas vultosas de reparação dos equipamentos, bem como a responsabilidade dos acidentes e pelo cumprimento das normas de segurança.

As empresas que prestam serviço dessa natureza devem ter registro compulsório no respectivo órgão de classe, bem como de profissional responsável habilitado e devem seguir as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sendo estas as mais indicadas.

O serviço de manutenção de elevadores normalmente é efetuado através de um contrato mensal onde estão incluídos os trabalhos de limpeza e lubrificação de peças, testes dos dispositivos, análise de todos os componentes presentes no elevador garantindo assim a segurança e funcionalidade do equipamento. Esses contratos evitam despesas excessivas bem como a responsabilidade por acidentes e pelo cumprimento das normas de segurança.

1.9 Custos Totais da Demanda

Os custos identificados foram analisados por meio da fórmula abaixo para os orçamentos dos fornecedores listados:

$$Pmp + (2 \times Pmc) = Pf \text{ (Preço final)}$$

Onde:

- a) Preço para manutenção preventiva mensal (Pmp);
- b) Preço para a mão-de-obra/hora correspondente à manutenção corretiva (Pmc), cujos serviços tenham, cada um, duração de uma hora (excluídos os valores das peças, haja vista que serão custeadas por este Tribunal – ante a apresentação de tabela do fabricante ou pesquisa ao mercado, para a garantia do menor preço).

De acordo com as propostas apresentadas (vide Anexo D), o valor estimado para essa contratação está apresentado na tabela abaixo:

Fornecedor	Valor mensal estimado
Elevacon Elevadores	R\$ 680,00
Vetra Elevadores	R\$ 820,00
Valor médio mensal	R\$ 750,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Dessa forma, considerando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês para aquisição de peças para manutenção corretiva, estima-se um valor mensal para esta contratação de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, ou seja, **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) por ano.**

1.10 Escolha e Justificativa do Objeto

O serviço de manutenção de elevadores normalmente é efetuado através de um contrato mensal onde estão incluídos os trabalhos de limpeza e lubrificação de peças, testes dos dispositivos, análise de todos os componentes presentes no elevador garantindo assim a segurança e funcionalidade do equipamento. Esses contratos evitam despesas excessivas bem com a responsabilidade por acidentes e pelo cumprimento das normas de segurança.

A presente contratação é justificada pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação do equipamento.

1.10.1 Descrição do Objeto

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para um elevador da empresa Elevadores EBC Ltda., com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600 Kg (seiscentos quilogramas), com 05 paradas instalado na edificação que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e o almoxarifado do TRESC, situado na Servidão Antônio José Guarezi, n. 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88130-000.

1.10.2 Alinhamento do Objeto

Trata-se de serviço de manutenção exigido pelas características específicas do equipamento, constituindo-se em atividade de suporte à prestação jurisdicional da Justiça Eleitoral.

1.10.3 Benefícios Esperados

Trata-se de serviço de natureza contínua, do qual espera-se a regularidade da operação com a segurança exigida para este tipo de equipamento, além de atender as normas de acessibilidade na edificação que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC.

1.10.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista contempla o serviço de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda de 01 (um) elevador da empresa Elevadores EBC Ltda., com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600 Kg (seiscentos quilogramas), com 05 paradas instalado no prédio que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC.

Id.	Bem/Serviço	Demandas Previstas	Quantidade a ser contratada
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de um elevador empresa Elevadores EBC Ltda., com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600 Kg (seiscentos quilogramas), com 05 paradas.	Manutenção Preventiva Mensal	Uma visita mensal
		Manutenção Corretiva	Sob demanda com previsão de uma hora por mês

1.11 Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação.
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação.
Logística de Implantação	Verificação das condições de acesso à casa de máquinas dos



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	elevadores.
Espaço Físico	Verificação das condições de acesso à casa de máquinas dos elevadores e segurança de técnicos e usuários.
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação.
Impacto Ambiental	Não é necessária qualquer adequação.

1.12 Orçamento Estimado

O orçamento estimado para o Item 14 - Manutenção Predial do Plano de Aquisições 2020 é de R\$ 1.613.512,00 (um milhão e seiscentos e treze mil e quinhentos e doze reais).

E o custo mensal estimado para esta contratação foi obtido através de pesquisa de mercado com base no orçamento de 02 fornecedores: **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, incluído nesse valor o custo mensal estimado para aquisição de peças para manutenção corretiva de R\$ 200,00 (duzentos reais), ou seja, **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) por ano**.

2 Declaração de Viabilidade da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares e considerando que se tratam de serviços essenciais ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral para a sociedade, a equipe de planejamento opina pela viabilidade da contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: Elevacon Elevadores. Site na web: http://www2.elevacon.com.br/ Telefone: (48) 3322-3307 Email: contato@elevacon.com.br / evandro.vendas@elevacon.com.br Contato: Ageu / Evandro
2	Nome: Site na web: Elevadores Castelo Site na web: http://www.elevadorescastelo.com.br/ Telefone: (48) 3438-1932 Email: contato@elevadorescastelo.com.br / robson@elevadorescastelo.com.br Contato: Robson
3	Nome: TWI Elevadores Ltda. Site na web: ----- Telefone: (47) 3422-9784 Email: comercial@twielevadores.com.br Contato: Eduardo Lapa
4	Nome: Elevasul Manutenção de Elevadores Ltda. Site na web: ----- Telefone: (49) 3322-3723 Email: elevasul@brturbo.com.br Contato: Claudiâne
5	Nome: Vетra Elevadores Ltda. Site na web: ----- Telefone: (48) 99919-1010 Email: contato@vetraelevadores.com.br Contato: Solange



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Os dados das contratações públicas indicadas no item 1.5 foram verificados no site eletrônico do TRESC (www.tre-sc.jus.br) no seguinte caminho: Transparência / Contas Públicas / Contratações / Contratos / Contratos 2016.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo C - Memórias de Cálculos

No presente estudo foram usados cálculos para definição do custo estimado mensal da contratação conforme descrito nos Itens 1.9 e 1.12, conforme fórmulas e planilhas abaixo:

$$Pmp + (2 \times Pmc) = Pf \text{ (Preço final)}$$

Onde:

- c) Preço para manutenção preventiva mensal (Pmp);
- d) Preço para a mão-de-obra/hora correspondente à manutenção corretiva (Pmc), cujos serviços tenham, cada um, duração de uma hora (excluídos os valores das peças, haja vista que serão custeadas por este Tribunal – ante a apresentação de tabela do fabricante ou pesquisa ao mercado, para a garantia do menor preço).

Estimativa de custos com base em orçamentos				
Empresa	Pmp (R\$)	Pmc (R\$)	Horas de manutenção corretiva estimadas por mês	Preço final (R\$) Pmp + (h corretiva x Pmc)
Elevacon Elevadores	400,00	140,00	02	680,00
Vetra Elevadores	420,00	200,00	02	820,00
Total				750,00

O comparativo com o valor de contratação pública listadas no item 1.5, foi realizado com o valor do contrato dos serviços de manutenção similares ao desta contratação, em um elevador do edifício Anexo I que possui capacidade e quantidade de paradas similar ao que será contratado:

	Pmp (R\$)	Pmc (R\$)	Preço final (R\$) Pmp + (2 h corretiva x Pmc)
CT 035/2016 – Manutenção preventiva e corretiva no elevador do prédio Anexo I do TRESC.	358,00	232,50	823,00



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo D – Orçamento de Fornecedores

• Orçamento – Elevacon Elevadores:

Zimbra <https://colaboracao.tre-sc.gov.br/h/printmessage?id=19757&tz=Ameri...>

Zimbra

cesar.araujo@tre-sc.jus.br

TRESC - Solicitação de proposta para manutenção preventiva / corretiva de elevador

De : Evandro - Vendas <evandro.vendas@elevacon.com.br>

qui, 12 de mar de 2020 09:29

Assunto : TRESC - Solicitação de proposta para manutenção preventiva /
corretiva de elevador

1 anexo

Para : 'César Araujo' <cesar.araujo@tre-sc.jus.br>

Prezado Sr. César, bom dia!

Conforme nossos entendimentos, vimos reapresentar à V. Sa., a nossa proposta de valores para a Conservação do elevador hidráulico, instalado na Servidão Antonio José Guarezi, nº 130 – Jardim Eldorado - Palhoça - SC.

O Contrato de Conservação da Elevacon Elevadores, oferece os mesmos ou até mais benefícios que os contratos das empresas "fabricantes" de elevadores, os quais citamos a seguir:

- ü Manutenção Preventiva com periodicidade mensal;
- ü Atendimento aos chamados técnicos, todos os dias da semana, **24 horas** por dia;
- ü Atendimento de emergências, ou seja, passageiro preso na cabina, também **24 horas** por dia;
- ü Técnicos treinados e habilitados para atender todas as marcas e modelos de elevadores, equipados com celulares, rádios, automóveis e motocicletas;
- ü Peças e componentes de reposição com padrão de qualidade ISO 9000;
- ü Vistoria Técnica e de Segurança, realizada anualmente, ou a qualquer tempo, por solicitação do cliente;
- ü Seguro Responsabilidade Civil;
- ü Engenheiro Mecânico registrado no CREA/SC (sócio da empresa) com 26 anos de experiência no ramo de elevadores, e não apenas profissional contratado (não funcionário da empresa) para assinar Laudos e ART's;
- ü Relatório de todos os atendimentos (manutenções e atendimentos de chamados) prestados aos elevadores.

VALOR MENSAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

VALOR/HORA MANUTENÇÃO CORRETIVA: R\$

140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)

Contamos hoje com mais de 1100 elevadores em nossa assistência técnica na região da Grande Florianópolis, Balneário Camboriú e Lages e uma equipe técnica com 40 profissionais treinados e habilitados em todas as marcas de elevadores.

Não é por acaso que uma empresa com 21 anos de existência conseguiu construir uma carteira com tantos clientes. Prestar serviços de boa qualidade com preço justo, faz da Elevacon Elevadores uma empresa próspera e sólida e de seus clientes os mais satisfeitos e fiéis.

Atenciosamente,

Evandro Silvestrin

Vendedor Técnico

Elevacon Elevadores Conservação e Manutenção Ltda

(48) 3224 6363 Fax: (48) 3322 3307

(48) 99989 1389

* evandro.vendas@elevacon.com.br



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- **Orçamento 2 – VETRA Elevadores:**

Zimbra <https://colaboracao.tre-sc.gov.br/h/printmessage?id=19972&tz=Amer...>

Zimbra cesar.araujo@tre-sc.jus.br

A/C: César Araújo.

De : Solange Dias <solangevetraelevadores@hotmail.com>
Assunto : A/C: César Araújo.

sex, 13 de mar de 2020 21:55

2 anexos

Para : engenharia@vetraelevadores.com.br, César Araújo
<cesar.araujo@tre-sc.jus.br>

Bom dia César,tudo bem?

Segue em anexo a proposta de orçamento para o referido elevador.

O valor da mão de obra é de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) por hora trabalhada.

Atte,
Solange Dias.
Consultora Comercial.
(48) 99919 1010
WWW.vetraelevadores.com.br

VETRA ELEVADORES.

engenharia@vetraelevadores.com.br



VETRA ELEVADORES.
As 5 estrelas da Qualidade:
Qualidade no Projeto
Qualidade na Execução
Qualidade na Instalação
Qualidade no Acompanhamento
Qualidade em Uso VETRA

1-Modelo de Contrato de Manutenção Sem Peças-rev. 13-03-20 TRE - CÉSAR
 ARAÚJO.pdf
413 KB



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

	VETRA ELEVADORES	VENDAS, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESTEIRAS E ESCADAS ROLANTES. Página 2 de 8
--	----------------------------	---

Qdade de Equip	Tipo de Equip.	Marca do Fabricante	Destinação de Uso	Capac. de Carga (Pessoas/Kg)	Nº de Paradas	Veloc. de Desloc. (m/min)	Modelo
01	Elevador	IBC	Comercial	08/600	05	-	-

CLÁUSULA III - DO PREÇO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO.

VALOR MENSAL: R\$ 420,00. (Quatrocentos e Vinte) Reais.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – À partir de 00/00/2020 a 00/00/2021.

DATA DE PAGAMENTO: dia 10 (Dez) **MÊS DE PAGAMENTO:** Sub-seguente à Competência.

OPÇÃO DE PAGAMENTO: () Fatura () Débito em conta corrente. () Depósito em C/C.

BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXX **Ag.:** XXXXX **Nº da Conta:** XXXXXXXXX

Se o primeiro mês de contrato não abranger o mês civil completo, os seus dias serão faturados "pró-rata". Para efeito de renovação, o contrato terá início no primeiro dia do mês do início da vigência.

CLÁUSULA IV - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Dias úteis das 08:00 às 12:00h / 14:00 às 18:00h

CHAMADOS: Das 08:00 Às 22:00 h durante todos os dias da semana.

EMERGÊNCIA: 24 horas p/ dia durante todos os dias da semana.

Obs.: Entendem-se como EMERGÊNCIA os casos em que houver passageiro preso na cabina ou acidentes.

Tempo Máximo de Resposta à Chamados: 360 minutos (das 8:00 às 12:00 / 14:00 às 18:00 h, exceto fins de semana e feriados).

CLÁUSULA V – DOS SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E GARANTIAS OFERECIDAS

O contrato de manutenção sem cobertura de peças dispõe de:

- Rotinas de Manutenção Preventiva Programada;
- Execução dos Serviços em Conformidade com a Legislação do Setor;
- Equipe Técnica Treinada e Qualificada;
- Suporte da Engenharia de Produto e Engenharia de Campo;
- Estoque para Reposição de Peças;
- Garantia Extendida de Peças e Serviços;
- Teleatendimento;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no imóvel que abrigará o Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC.

Maio/2020



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva no elevador instalado no imóvel que abrigará o Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

A presente solicitação justifica-se na necessidade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do único elevador no imóvel que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC, a fim de garantir o adequado funcionamento e a conservação do equipamento.

Por se tratar de uma nova edificação, atualmente não há contrato de manutenção vigente.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se, por meio desta contratação, manter os recursos necessários para manutenção da funcionalidade do elevador na edificação que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC.

Trata-se de serviço de natureza contínua, do qual espera-se a regularidade da operação com a segurança exigida para os equipamentos, com pleno funcionamento de todas as funções, além de atender as normas de acessibilidade.

2.3. Alinhamento Estratégico

Trata-se de serviço de manutenção exigido pelas características específicas dos equipamentos, constituindo-se em atividade de suporte à prestação jurisdicional da Justiça Eleitoral com a garantia de bom funcionamento do equipamento constituindo para acessibilidade segura de servidores e usuários, em consonância com o objetivo estratégico de aperfeiçoamento da gestão de pessoas.

2.4. Estudos Preliminares do Objeto

Estudo Preliminar juntado ao PAE 8.030/2020.

2.5. Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

A demanda prevista contempla o serviço de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda de 01 (um) elevador da empresa Elevadores EBC Ltda., com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600 Kg (seiscentos quilogramas), com 05 paradas instalado no prédio que abrigara os Depósitos de urnas e de móveis e almoxarifado do TRESC.

Id.	Bem/Serviço	Demandas Previstas	Quantidade a ser contratada
1	Manutenção Preventiva e Corretiva de um elevador empresa Elevadores EBC Ltda., com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600 Kg (seiscentos quilogramas), com 05 paradas.	Manutenção Preventiva Mensal	Uma visita mensal
		Manutenção Corretiva	Sob demanda com previsão de 02 (duas) horas por mês

2.6. Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7. Caracterização e Composição do Objeto

Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

um elevador da empresa Elevadores EBC Ltda., com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600 Kg (seiscentos quilogramas), com 05 paradas instalado na edificação que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e o almoxarifado do TRESC, situado na Servidão Antônio José Guarezi, n. 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88130-000.

Características do objeto:

Id.	Característica
1	Elevador com sistema de comando eletrônico / computadorizado, para elevador oleodinâmico.
2	Capacidade: 08 (oito) passageiros / 600 Kg.
3	05 / 05 paradas
4	Sistema de resgate dotado de Nobreak.
5	Dimensão aproximada do passadiço: 1900 x 2200 mm
6	Sistema de tração: pistão indireto lateral 2:1
7	Sistema de manobra: sistema eletrônico, para eq. Hidráulico
8	Casa de máquinas: embaixo
9	Para-choque poço: mola oelicoidal, tipo usual

2.8. Parcelamento e Adjudicação

Sugere-se que esta contratação seja licitada de forma global, por tratar-se de serviço único, executado por uma empresa.

2.9. Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado conforme a existência de regularidade da empresa, bem como a disponibilidade e o interesse em prestar o serviço, nas condições estipuladas pelo contratante.

2.9.1. Critérios de Habilitação

Para a habilitação do fornecedor deverão ser observados os seguintes critérios:

Id.	Critério de Habilitação
1	Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993.
2	Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação – manutenção preventiva e manutenção corretiva de elevador.
3	Apresentar comprovação de possuir no quadro da empresa profissional detentor de CAT(s) e/ou ART(s) para acompanhar os serviços objetos deste Projeto Básico. - O profissional supramencionado deverá estar devidamente registrado no CREA pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação; O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESC.

2.9.2. Critérios de Preferência e de Desempate

A presente licitação poderá ser destinada, exclusivamente, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em se aplicando os termos da Lei



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.

2.10. Modalidade e Tipo de Licitação

Os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores e apresentam características normatizadas. Dessa forma, sugere-se que a modalidade de licitação seja o Pregão Eletrônico e o tipo seja o de menor preço ou da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os critérios legais para utilização dessa modalidade.

2.11. Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessária qualquer adequação.
Infraestrutura Elétrica	Não é necessária qualquer adequação.
Logística de Implantação	Verificação das condições de acesso à casa de máquinas dos elevadores.
Espaço Físico	Verificação das condições de acesso à casa de máquinas dos elevadores e segurança de técnicos e usuários.
Mobiliário	Não é necessária qualquer adequação.
Impacto Ambiental	Não é necessária qualquer adequação.

2.12. Conformidade Técnica

O serviço de manutenção em equipamentos eletromecânicos tipo elevador consiste em manter a longo prazo, segurança, confiabilidade e eficiência dos equipamentos.

Os serviços identificados trabalham com contrato de prestação continuada para manutenção periódica, incluindo a limpeza e lubrificação de peças, teste do alarme e intercomunicadores e análise de todo o equipamento de elevador para garantir que é seguro e está funcionando corretamente. Ademais, buscam evitar despesas vultosas de reparação dos equipamentos, bem como a responsabilidade dos acidentes e pelo cumprimento das normas de segurança.

As empresas que prestam serviço dessa natureza devem ter registro compulsório no respectivo órgão de classe, bem como de profissional responsável habilitado e devem seguir as normas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR 16083/2012, ABNT NBR NM 313, ABNT NBR ISO 9386-1:2013, entre outras), as disposições legais pertinentes dos órgãos governamentais de segurança, os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação e os regulamentos das empresas concessionárias de energia.

O serviço de manutenção de elevadores normalmente é efetuado através de um contrato mensal onde estão incluídos os trabalhos de limpeza e lubrificação de peças, testes dos dispositivos, análise de todos os componentes presentes no elevador garantindo assim a segurança e funcionalidade do equipamento. Esses contratos evitam despesas excessivas bem como a responsabilidade por acidentes e pelo cumprimento das normas de segurança.

2.13. Obrigações da Proponente

Fornecer preço mensal para a manutenção preventiva e preço para manutenção corretiva.

As proponentes deverão cotar:

- a) Preço para manutenção preventiva mensal (Pmp);
- b) Preço para a mão-de-obra/hora correspondente à manutenção corretiva (Pmc), cujos serviços tenham, cada um, duração de uma hora (excluídos os valores das peças, haja



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

vista que serão custeadas por este Tribunal – ante a apresentação de tabela do fabricante ou pesquisa ao mercado, para a garantia do menor preço);

Com a finalidade exclusiva de aferição do menor preço, utilizar-se-á a seguinte fórmula, considerando a situação hipotética acima evidenciada de 01 (um) chamado/mês:

$$Pmp + (2 \times Pmc) = Pf \text{ (Preço final)}$$

Recomenda-se à empresa proponente realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços, a fim de verificar o estado de conservação do equipamento que irá receber manutenção;

Caso a empresa opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser:

- a) Previamente agendada através dos telefones (48) 3251-3785 ou 3251-3838, com a Seção de Manutenção Predial, das 13 às 18 horas;
- b) Realizada pelo representante indicado pela empresa;
- c) Acompanhada por representante do TRESC, designado para esse fim.

A empresa que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a contratada, não poderá alegar o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência da presente contratação.

2.14. Obrigações da Contratante

- 2.14.1. Autorizar o início dos serviços.
- 2.14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório. Os pagamentos serão efetuados da forma definida no instrumento contratual, e vinculados à entrega dos serviços pela Contratada, e sua aprovação pelo Contratante.
- 2.14.3. Promover, através de seus representantes, a fiscalização do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 2.14.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.
- 2.14.5. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.
- 2.14.6. Conferir, no prazo máximo de 10 (dez) dias as faturas apresentadas pela Contratada e autorizar o pagamento do período.
- 2.14.7. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas nessa contratação.

2.15. Obrigações da Contratada

- 2.15.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Projeto Básico e seus anexos.
- 2.15.2. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, para um elevador da empresa Elevadores EBC Ltda., com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 600 Kg (seiscentos quilogramas), com 05 paradas instalado na edificação que abrigará os Depósitos de urnas e de móveis e o almoxarifado do TRESC, situado na Servidão Antônio José Guarezi, n. 130, Jardim Eldorado, Palhoça/SC, CEP 88130-000, em conformidade com as normas e requisitos técnicos e legais, sem que isso implique



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

acréscimo no preço constante da proposta.

- 2.15.3. Tomar as seguintes providências em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento, pela Contratada, do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC:
- i. Apresentar o visto do CREA de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe a Lei n. 5.194, de 24.12.1966, em consonância com o art. 1º da Resolução n. 413, de 27.6.1997, do CONFEA, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA de origem.
 - ii. Apresentar declaração formal de disponibilidade do profissional que se responsabilizará pelo serviço contratado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico e/ou Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART, que comprovem execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
 - iii. Providenciar e entregar à Seção de Manutenção Predial do TRESC a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART(s), devidamente registrada no CREA-SC, de execução dos serviços contratados.
 - iv. Apresentar à fiscalização, o plano de manutenção preventiva considerando as especificações técnicas do equipamento, devidamente assinado pelo profissional responsável técnico pela execução dos serviços contratados.
 - v. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais a ser agendada pela SMP/CIS/TRESC no local onde serão realizados os serviços.
- 2.15.4. Executar os serviços contratados a contar da autorização da Seção de Manutenção Predial - condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no item anterior.
- 2.15.5. Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização das manutenções, bem como mão de obra especializada.
- 2.15.6. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com atendimento às normas regulamentadoras aplicáveis.
- 2.15.7. Disponibilizar telefone, correio eletrônico e contato de aplicativo de mensagens instantâneas, para contato para atendimento das solicitações de abertura de chamados emergenciais.
- 2.15.8. Atender, independentemente de dia ou hora, aos chamados por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis, fornecendo telefone para contato (24h).
- 2.15.9. Os seguintes prazos para atendimento, a contar da solicitação, deverão ser observados:
- i. Atendimento NORMAL: prazo máximo de 01 (uma) hora, para restabelecer o funcionamento do elevador paralisado ou com funcionamento anormal;
 - ii. Atendimento EMERGENCIAL: prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro retido.
- 2.15.10. Para a substituição de peças, apresentar orçamento prévio para apreciação, no prazo máximo de 12h, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca das mesmas, ocasião em que poderá ser dispensado pela Administração o orçamento.
- 2.15.11. Após a aprovação do orçamento prévio e da devida autorização, executar o serviço nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro horas), quando o conserto for considerado urgente, e de 5 (cinco) dias nos demais casos.
- 2.15.12. A substituição das peças somente poderá acontecer após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pelo fiscal do contrato, exceto se o serviço for considerado urgente. Se comprovado ser o preço excessivo, ficará o TRESC



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

autorizado a adquirir as peças de terceiros.

- 2.15.13. Oferecer garantia de no mínimo de 3 (três) meses para os serviços prestados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos.
- 2.15.14. Prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia dos serviços executados e das peças e acessórios substituídos, sanando os problemas constatados em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, e de 5 (cinco) dias nos demais casos.
- 2.15.15. Apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato, após cada visita técnica, relatório com a descrição dos serviços realizados durante a manutenção preventiva ou corretiva realizada.
- 2.15.16. Não substituir ou alterar peças dos equipamentos sem a autorização expressa do TRESC.
- 2.15.17. Fornecer peças e acessórios novos, na embalagem do fabricante;
- 2.15.18. Seguir as instruções do fabricante quanto à montagem, instalação e manutenção dos equipamentos.
- 2.15.19. Instalar os componentes e peças devidamente testados e funcionando, não se admitindo o emprego de qualquer peça recondicionada.
- 2.15.20. Manter quadro de pessoal técnico qualificado para a realização dos serviços, devidamente uniformizados, com crachá de identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.
- 2.15.21. Transmitir aos seus profissionais as informações necessárias à realização das atividades da contratação.
- 2.15.22. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como pelos provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- 2.15.23. Substituir de imediato profissional cuja atuação ou comportamento for prejudicial à execução dos serviços.
- 2.15.24. Realizar mensalmente a manutenção preventiva descrita neste projeto, respeitando o dia e o horário previamente agendado com a fiscalização do contrato.
- 2.15.25. Apresentar mensalmente à fiscalização do contrato, os documentos fiscais e os respectivos relatórios das atividades desenvolvidas no mês de competência.
- 2.15.26. Comunicar à fiscalização de contrato, por escrito, eventual anormalidade constatada na execução dos serviços e prestar os devidos esclarecimentos.
- 2.15.27. Refazer imediatamente, às suas expensas, os trabalhos rejeitados pela fiscalização do contrato.
- 2.15.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuênciam do TRESC.
- 2.15.29. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.16. Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos

Considerando que se trata de atividade de manutenção essencial, entende-se que os requisitos funcionais são os procedimentos técnicos específicos para manter as condições de funcionalidade do elevador, conforme descritos abaixo:

Os procedimentos para manutenção preventiva mensal do elevador conforme Norma ABNT NBR 16083/2012, deve contemplar a verificação mensal e a execução dos serviços necessários à segurança dos usuários, à prevenção de defeitos e ao funcionamento eficiente, observando-se o que segue:

- Limpeza das Partes da Caixa;
- Lubrificação da Caixa;
- Verificação da funcionalidade de todo o sistema;
- Verificação da operação de resgate de passageiros;
- Operação de configuração, ajuste e regulagens;
- Reparos ou Mudanças de componentes que ocorrem em função do desgaste e que não afetem as características da instalação;
- Eliminação de vazamentos de óleo ou água na casa de máquinas;
- Verificação se todos os componentes tais como relés, chaves, contatores, conjuntos eletrônicos e demais componentes dos armários de comando seletor, fita pick-up, cavaletes, interruptores e indutores; nos limites, guias, cabos de aço, cabos elétricos, dispositivos de segurança, contrapeso, para-choque, polias diversas, rampas mecânicas e eletromagnéticos, pistão; cabina, operadores elétricos, fechadores, trincos, fixadores, tensores, corrediças, botoeiras, sinalizadores estão limpos e livres de pó ou corrosão.

Procedimentos de manutenção corretiva:

- A manutenção corretiva deverá ser procedida mediante a substituição e/ou reparação, segundo critérios técnicos, de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação do elevador em condições normais de funcionamento, utilizando peças novas e genuínas, com atenção às especificações técnicas do equipamento.

3.1.1. Códigos SIASG

Código 3557.

3.1.2. Vigência

O presente Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até 30 de setembro de 2021, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

Florianópolis, em 05 de maio de 2020.

Claudio Roberto Januário
Integrante Demandante

César Augusto Rodrigues de Araujo
Integrante Técnico

João Batista Sarilho da Silva
Integrante Administrativo



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

1.1. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

Os requisitos necessários para que os procedimentos de manutenção do elevador sejam executados de forma segura e de acordo com as normas específicas estão listados a seguir:

- i. A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente, em horário previamente agendado com a fiscalização do contrato, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, atendendo às normas técnicas e às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes.
- ii. A manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela empresa, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, não havendo limites quanto ao número de chamadas. As solicitações poderão ser realizadas por telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens instantâneas para dispositivos móveis.
- iii. Se durante rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada ao responsável pela fiscalização do contrato.
- iv. Os seguintes prazos para atendimento, a contar da solicitação, deverão ser observados:
 - a) Atendimento NORMAL: prazo máximo de 01 (uma) hora, para restabelecer o funcionamento do elevador paralisado ou com funcionamento anormal;
 - b) Atendimento EMERGENCIAL: prazo máximo de 30 (trinta) minutos, em se tratando de situação emergencial, como por exemplo, passageiro retido.
- v. Para a substituição de peças, deverá ser apresentado orçamento prévio para apreciação, no prazo máximo de 12h a contar da constatação do defeito, salvo nos casos em que ficar comprovada a urgência na troca daquelas, ocasião em que poderá ser dispensado o orçamento pelo TRESC.
- vi. Após a aprovação do orçamento prévio e a devida autorização, o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando o conserto for considerado urgente, ou de 5 (cinco) dias, nos demais casos.
- vii. A substituição das peças somente poderá se dar após atestada a exequibilidade do preço, mediante pesquisa de mercado a ser realizada pela unidade competente do TRESC, salvo se esta considerar urgente o serviço. Quando comprovado ser excessivo o preço apresentado no orçamento prévio, ficará o TRESC autorizado a adquirir as peças de terceiros.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.3. Instrumentos Formais

O instrumento formal para acompanhamento do serviço é o relatório técnico detalhado do serviço executado, incluindo o diagnóstico, a solução adotada e as peças envolvidas.

1.4. Prazos de Garantia

O prazo de garantia deverá ser de no mínimo de 3 (três) meses para os serviços prestados e a mesma garantia oferecida pelo fabricante para peças e componentes substituídos.

1.5. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por meio do Gestor do Contrato, qual seja, os servidores titulares da função de Chefe da Seção de Administração de Urnas (CEL) e da função de Assistência da Seção de Almoxarifado e Patrimônio (CCM), ou seus substitutos, em conjunto ou separadamente, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, com apoio técnico da Seção de Manutenção Predial.

A gestão e fiscalização terão autoridade para:

- Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
- Exigir o cumprimento de todos os itens deste Projeto Básico;
- Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
- Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESC.

A existência desse acompanhamento não exime a contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgiem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESC, pelo telefone (48) 3251-3785.

Os fiscais deverão manter os comprovantes de execução dos serviços, fornecidos pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

- a) O recebimento provisório ocorrerá no 1º dia útil subsequente ao término do mês a que se refere a prestação dos serviços;
- b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

1.7. Pagamento

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da contratada, mensalmente, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

1.10. Qualificação Técnica

A empresa proponente deverá apresentar a seguinte qualificação técnica para a execução dos serviços:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, dentro de seu prazo de validade, em conformidade com o art. 30, I, da Lei n. 8.666/1993;
- b) Comprovar através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, a execução de serviços já realizados com características semelhantes ao objeto da licitação (manutenção preventiva e manutenção corretiva de elevador).
- c) Comprovação de possuir no quadro da empresa profissional detentor de CAT(s) e/ou ART(s) para acompanhar os serviços objetos deste Projeto Básico:
 - O profissional supramencionado deverá estar devidamente registrado no CREA pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
 - O profissional indicado poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração do TRESC.

1.12. Penalidades

Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Contratação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 10.024/2019.

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta; e
- h) não entregar a amostra de produto ofertado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Para os fins do contido na alínea “d” do rol listado acima, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Para os casos não previstos no segundo parágrafo, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial sem rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato;
- c) no caso de inexecução parcial com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o resultado da multiplicação do valor estimado mensal pelo número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato, a contar do mês do inadimplemento;
- d) no caso de inexecução total com rescisão contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado total do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

São de competência do Presidente do TRESC as sanções de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais; como também, a sanção de ser a empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no início da execução, na entrega dos documentos ou na entrega dos serviços sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do contrato.